



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo: .....

Data da Entrada: 23/12/92 .....

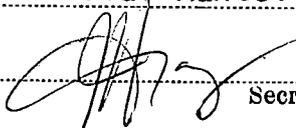
ASSUNTO: Autoriza conserto de veículo acidentado. ....

PROJETO DE LEI Nº 76/92 .....

.....  
.....  
.....  
.....

**A U T U A Ç Ã O**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e, noventa e dois, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho o subscrevo e assino.

  
.....  
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Guacuí

## Procuradoria Geral do Município

Exercício de 1992

Projeto de Lei N. 46

Ementa *Autoriza conserto de veículo acidentado.*

Data 22/12/1992

Deliberação \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Lei N. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Publicação \_\_\_\_\_

Obs. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ  
Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (927) 553-1493  
TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

**A P R O V A D O**

Sala das Sessões 23.12.92

J U S T I F I C A T I V A

Presidente

Senhor Presidente:

Prende-se o presente Projeto ao acidente ocorrido no dia 15 de novembro passado, no qual perderam a vida o ex-Préfeite Norival Couzi e o menor Romildo, já de conhecimento uniplo de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Augusta Casa.

Lamentavelmente, todos os indícios, quer da prova testemunhal como pericial, indicam que o veículo Santana, de propriedade municipal, por motivo que até hoje desconhecemos, por uma fatalidade invadiu a mão de direção da R-4.000, colidindo com o mesmo, que trafegava normalmente em sua mão.

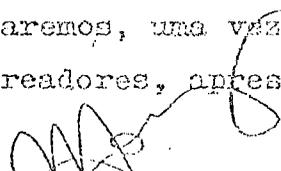
Não nos cabe aqui analisar o que teria acontecido com o motorista do Santana, quando do acidente, mas tão somente falarmos sobre a responsabilidade civil, relativa ao evento. E esta, creio, está perfeitamente caracterizada.

Nossa proposta é no sentido de que o Município de Guacuí, evitando-se pendência judiciária, assumam a responsabilidade do seu conserto e no Projeto indicamos a Firma Auto Peças Oliveira, de Alegre, para procedê-lo.

Após a elaboração do referido Projeto, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, a firma DICAUTO, desta cidade, nos remeteu a correspondência que segue em anexo informando que no seu orçamento está incluída a mão-de-obra mecânica, o que nos leva a entender que fica mantido o mesmo valor estipulado.

Assim sendo, deixamos a escolha da oficina, no caso de aprovação, a critério dessa Colenda Casa, para que sejam feitos os serviços, devendo no caso de modificação, ser apenas emendado ou modificado artigo 2º.

Certo de que contaremos, uma vez mais com o apoio de Vossa Excelência e demais Vereadores, apresento minhas saudações.

  
JOÃO LEONEL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

MEC/mcm.



02  
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
TELEX 27.2603  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 76/92

AUTORIZA CONserto DE VEÍCULO  
ACIDENTADO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o conserto do veículo marca Ford - F. 4.000 - Chassi nº LA7GPRO2491, Placa CK - 0419 - de propriedade de CARLOS HENRIQUE VALIM OLMO, que no dia 15 de novembro do corrente ano foi envolvido em acidente de trânsito na BR - 482, próximo a cidade de Alegre, com o veículo VW - Santana - Placa ME - 0021, de propriedade municipal.

Artigo 2º - O serviço deverá ser efetuado na Finsa AUTO PEÇAS O LIVEIRA, com nova denominação social de APOL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., CGC nº 36.368.819/0001-53 - Inscrição Estadual nº 081.469.61-6, localizada na cidade de Alegre-ES, pelo valor estipulado no orçamento, incluídos peças - mecânica - lanternagem e pintura.

I.- O prazo para o conserto será de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, ficando o Município na obrigação de corrigir o valor pela TR, caso verha ocorrer atraso no pagamento após concluído o serviço e extraídos os documentos necessários.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

...continua na folha seguinte.....



03/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

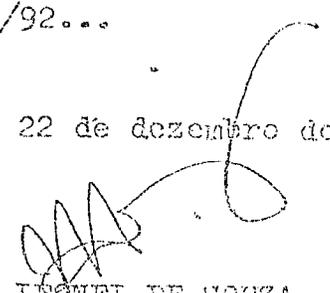
Praça João Acacinho, 01 - CEP 29569-000 - Tel. Secretaria, PBX (627) 553 1493

TELEX 27.2603

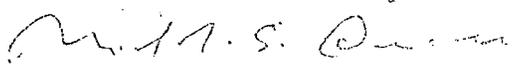
Estado do Espírito Santo

...continuação do P.L. nº 76/92...

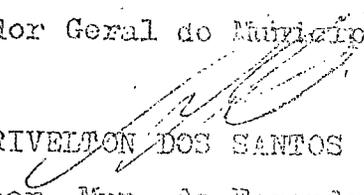
Guaçuí-ES., em 22 de dezembro de 1992.

  
JOÃO LEONEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

  
MURILLO EMERY DE CARVALHO

Procurador Geral do Município

  
ARIVELTON DOS SANTOS

Secr. Mun. da Fazenda

Alegre, sup Santo, 09 de dezembro de 1992



Exmo. Sr.

Dr. João Leonel de Souza

Dr. Prefeito Municipal de Guagui

Guagui-Sup Santo

*R. HOJE*  
MOSSO PARECER  
MAR ÀS FLS 180  
15-12-1992  
Mun. Em. de n.º  
Procurador Gen. d. município

Protocolo n.º 579

Data 10/12/92

*[Handwritten signature]*  
Procurador

Sr. Prefeito:

Sr, Carlos Henrique Valim Olmo, Remediado, casado, residente em Rive Município de Alegre, RS, venho através da presente solicitar a V. Exa., que seja autorizado o pagamento do prejuízo que tive com o caminhão Ford F-4000, placa GK-0419, Guagui RS, acidente ocorrido com o veículo Santana placa ME-0021 Guagui RS, de propriedade Prefeitura Municipal de Guagui, RS, e que lamentavelmente causou a morte do Sr. Prefeito Norival Couso e outro, ocorrido no dia 15 de novembro do corrente ano, na Rodovia Alegre X Cachoeiro / do Itremirim, próximo à Coop Lat Leite Glória.

Outrossim, informo que sou um cidadão com dificuldades financeira e o caminhão sinistrado era a minha principal ferramenta de trabalho, razão pela qual, me vem causando sérias problemas financeiros (Linha de leite - Santa Angélica X Rive), e com o impacto causado, tornou-se difícil a continuidade normal do serviço.

Para tanto, solicito ainda, um empenho especial de V. Exa. para que me seja ressarcido o prejuízo que ora reclamo, tendo em vista não haver dúvida quanto à autoria do acidente.

Em anexo, estou juntando orçamento das avarias sofridas pelo caminhão, elaborado por duas Oficinas, cópia do processo sumário elaborado pelo Dra. Delegada de Polícia de Alegre, o qual contém todos os documentos necessários e esclarecedores da autoria e responsabilidade.

Carto de que serei atendido por V. Exa. e por ser de inteira Justiça. Espero que meu pedido seja atendido.

Carlos Henrique Valim Olmo  
Carlos Henrique Valim Olmo

*o processo  
com o  
movido  
dentro da lei  
15/12/92*

05  
A

ES N°: 134189813

VIA 01 280623792

CARLOS WERNECKE VALIM OLMO  
AV. JOSE LUIZ DE SAUS  
CENTRO  
29530 BR-411-00

622.932.427-72 1057097ES

ANGELA CONCALVES PEREIRA

DOCUMENTO DE OBRIGATORIA DE TRANSFERENCIA  
PORTO ALEGRE - RATO

PLACA CK0419 CHASSI LA7GTRO2491

CAR/CAPINHAO 700 ABERTA DIESEL

FORD/FI000 77 1977

0047007/9004 VERMELHA

NÃO HA RESERVA

DATA 11/11/91  
GUAACUI-ES - 153703376

MINISTERIO DA INDUSTRIA

ES N°: 153703376

VIA 01 280623792

CARLOS WERNECKE VALIM OLMO  
AV. JOSE LUIZ DE SAUS  
29530 GUAACUI-ES

622.932.427-72 CK0419

1057097ES LA7GTRO2491

DOCUMENTO DE OBRIGATORIA DE TRANSFERENCIA

CAR/CAPINHAO 700 ABERTA DIESEL

FORD/FI000 77 1977

0047007/9004 VERMELHA

DATA 15/10/92  
GUAACUI-ES - 153703376

MINISTERIO DA INDUSTRIA

LICENÇA DE VEICULO ES N° 153703376

EXERCICIO 1992

PLACA CK0419

RENAVAM 260623792

VALOR DA TAXA 392 UP/ES

NOME DO PROPRIETARIO CARLOS WERNECKE VALIM OLMO

NUMERO DO VEICULO 280623792

VALOR DA TAXA 392 UP/ES





Telefone: (027) 553-1415 - 553-1158 - 553-1183 (PABX)  
 Rua: Avenida, 11 - CEP 29500 - GUAÇUI - ES.

**ORÇAMENTO N.º**

Valor: R\$ 3.000,00 Ano: 1977 Km. \_\_\_\_\_

Chassi: \_\_\_\_\_ Motor: \_\_\_\_\_

Proprietário: CARLOS HENRIQUE VALIM OLMO

Mun. \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Equipador: \_\_\_\_\_

Quant.	PEÇAS E ACESSÓRIOS		VALOR UNIT.
	NÚMERO	DISCRIMINAÇÃO	
03		CAFUZ	570.000,00
01		PARA LAMA ESQ.	3.000.000,00
01		PARA CHOQUE DIANT.	2.350.000,00
01		PAINEL RADIADOR	1.700.000,00
01		SAIA PARA CHOQUE	350.000,00
01		PAINEL INTERNO PARA LAMA ESQ.	450.000,00
01		RADIADOR	2.500.000,00
01		GRADE COMPLETA	2.000.000,00
01		LANTERNA SETA ESQ.	250.000,00
01		PONTA DO PARA LAMA ESQ.	50.000,00
01		PARA BRISA	1.000.000,00
01		BORRACHA DO PARA BRISA	800.000,00
01		BRACA LIMPADOR PARA BRISA	130.000,00
01		FALCETA DO LIMPADOR	40.000,00
01		QUEBRA SOL LADO DIREITO	490.000,00
01		JG. FAIXA LATERAL	450.000,00
01		PAINEL PARA LAMA DIREITO	1.450.000,00
01		VENTILADOR DO AR	1.200.000,00

VALOR TOTAL DE PEÇAS 30.916.000,00

**ORÇAMENTO:**

**AUTORIZAÇÃO:**

Mão de Obra Mecânica	
Mão de Obra Pintura COM MATRIZ	340.000,00
Mão de Obra Lanternagem	3.278.000,00
Peças	30.916.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.534.000,00</b>

Mão de Obra	
Peças	
<b>TOTAL</b>	

de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_



# Auto Peças Oliveira

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos.

FONE: (027) 552-1183

Rua Sete de Setembro, 110 - Centro - Alegre - Esp. Santo



Mora Roubé S/da  
Apel. Pecen e Serviços Ltda  
CDD 3.365.515/01-17  
Lda. EPR. 04.10.61-6

Alegre, 30 de novembro de 1992

Ao Sr.

Carlos Henrique Valim Olmo

Atendendo solicitação de V. Sa, estamos encaminhando nossos preços para os serviços a serem executados no veículo FORD F-4000 ano 1977 placa CK 0419, como segue abaixo:

- Mecânica	1.500.000,00
- Lanternagem	3.000.000,00
- Pintura	5.000.000,00
	<hr/>
T O T A L .....	9.500.000,00

( Nove milhões e quinhentos mil cruzeiros && )

Atenciosamente



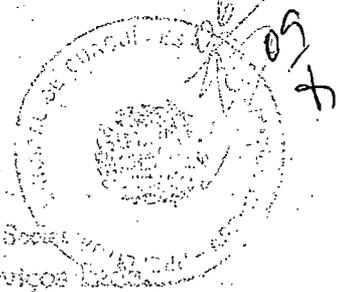
# Auto Peças Oliveira

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos.

FONE: (027) 552-1183

Rua Sete de Setembro, 110 - Centro - Alegre - Esp. Santo



Novo Recibo Social

Auto Peças e Serviços Ltda.

000 000000-0001-00

Insc. Est. 001-981-3

Alegre 30 de novembro de 1992

Ao Sr.

Carlos Henrique Valim Olmo

Atendendo solicitação de V. Sa, temos a satisfação de fornecer-lhe a relação dos nossos preços para as mercadorias a serem empregadas no concerto do veículo FORD F-4000 ano 1977 placa 0419, conforme segue:

Item	quant	Discriminação	valor
01	01	capuz	6.800.000,00
02	01	para lama esq	3.000.000,00
03	01	para choque diant.	1.750.000,00
04	01	painel radiador	3.400.000,00
05	01	saia do para choque	980.000,00
06	01	painel int para lama esq	1.450.000,00
07	01	radiador	3.900.000,00
08	01	grade completa	2.900.000,00
09	01	lanterna seta esq.	525.000,00
10	01	ponta para lama esq.	65.000,00
11	01	para brisa	1.600.000,00
12	01	Borracha do para brisa	840.000,00
13	01	braco limpador para brisa	130.000,00
14	01	palheta limpador para brisa	46.000,00
15	01	Quebra sol lado dir.	490.000,00
16	01	Jg Faixa lateral	450.000,00
17	01	painel para lama dir.	1.450.000,00
18	01	ventilador do ar	1.100.000,00
19	01	amortecedor diant.	510.000,00
20	01	barra direção longa	2.030.000,00
21	01	calço domotor	360.000,00
22	01	porca do parafuso do eixo	60.000,00
23	01	Hélice do radiador	290.000,00
24	01	Flange coluna direção	380.000,00
25	01	correa alternador	45.000,00
26	01	mangueira inf radiador	310.000,00
27	01	mangote freio diant.	280.000,00
28	03	parafusos setor direção	165.000,00
29	03	pneu	1.400.000,00

T O T A L ; ; ; ..... 36.706.000,00

( trinta e seis milhões setecentos e seis mil cruzeiros )

Atenciosamente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
P O L Í C I A            C I V I L  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALEGRE-ES



= P O R T A R I A =  
=====

Chegando ao conhecimento desta Autoridade Policial através do Boletim de Acidente de Trânsito nº 073/92, de acidente automobilístico, ocorrido no dia 15.11.92, por volta das 14:05 horas, na BR 482-ALEGRE/RIVE, próximo ao Lote Glória, neste Município, envolvendo os veículos FORD/F-4000, CAR. CAMINHÃO, Placa CK-0419-Guaçui-ES, de propriedade do Sr. CARLOS HENRIQUE VALIM OLMO, e o VW-SANTANA, PAS. AUTOMÓVEL, Placa MF-0021-Guaçui-ES, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaçui-ES, causando a morte de NORIVAL COUZI, Prefeito de Guaçui-ES e do menor ROMILDO DA SILVA MONTEIRO, bem como ferimentos em MARIA DAS GRAÇAS MORAIS, ARISTIDES B. MORAIS, CARLOS HENRIQUE VALIM OLMO, BERNADETE SOARES MOULIM e FABIOLA VALIM OLMO, Instauro o presente Inquérito Policial, determinando ao Sr. Escrivão que tome as seguintes providências:

- 1 - Junte-se aos Autos o Boletim de Acidente de Trânsito nº 073/92, bem como Relatório de Ocorrência Policial de nº 311/92;
- 2 - Junte-se aos Autos Auto de Vistoria de Acidente de Trânsito de ambos os veículos;
- 3 - Junte-se aos Autos Termos de Compromisso, bem como os Laudos de Exame Cadavérico de NORIVAL COUZI e ROMILDO DA SILVA MONTEIRO, juntando também Termos de Compromisso e os Laudos de exame de L/Corporais de MARIA DAS GRAÇAS MORAES, CARLOS HENRIQUE VALIM OLMO, BERNADETE SOARES MOULIM, FABIOLA VALIM OLMO;
- 4 - Junte-se aos Autos cópia do Of. nº 392/92, que solicitou o Laudo de L/Corporais de ARISTIDES B. MORAES;
- 5 - Junte-se aos Autos cópias de ambos "digo" cópia dos documentos dos veículos envolvidos no evento;
- 6 - Junte-se aos Autos as Declarações de CARLOS HENRIQUE VALIM OLMO, BERNADETE SOARES MOULIM, FABIOLA VALIM OLMO, bem como da Testemunha FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA, vulgo "CHICÃO".

ALEGRE-ES, 03 de Dezembro de 1.992.

*Dra. Raquel Elveth de F. Ribeiro*  
ESTADO DE POLÍCIA  
Mat. 38205-66

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

PMES

N.º 311 OPM. Data 15/11/92 Natureza 800

5	6	7	8	9
PP 370	Zócio	16:50	18:55	Delegacia de Polícia
SPIColar	Transm.	Início	Término	Autoridade Destinada

10 Bl-488 - proximo ao Leite Branco - Local

PESSOAS ANOTADAS

11	Nome	Abraão Lari	Idade	53
E. Civil	Casado	Rua	Barra	N.º 500 P.
Prof.	Engenheiro	End. Trab.	Av. Dom. Calmon	Ident. 02.988
12	Nome	Leônidas da Silva Martins	Idade	46
E. Civil	sol.	Rua	Barra	N.º 500 Bairro
Prof.		End. Trab.		Ident.
13	Nome	Amândeo S. Martins	Idade	19
E. Civil	sol.	Rua	Barra	N.º 500 Bairro
Prof.		End. Trab.		Ident.
14	Nome	Flávia dos S. Dias Martins	Idade	16
E. Civil	casada	Rua	Barra	N.º 500 Bairro
Prof.		End. Trab.		Ident.
15	Nome	Paulo Valério Moura	Idade	54
E. Civil	divorciado	Rua	Barra (Dist. Alegre)	N.º 500 Bairro
Prof.	Motorista	End. Trab.	O mesmo	Ident. 05682591

HISTORICO

16 Est. sol. de da (est. Marques) juntamente com a guarnição de nº 595, deslocou-se até proximo ao Leite Branco, antes, em apoio ao est. de trânsito, um atendimento a acidente automobilístico, onde no local encontraram-se o mesmo, preso entre as ferragens o elemento citado no item "11", que se dirige a vítima através de sondas, placa. Mecan. de Prefeitura Municipal de Barra, que foi atendida e encaminhada ao hospital; os demais veículos foram socorridos por populares, sendo de obrigatório ao local. O elemento citado no item "13" via a vítima que via transportada, o est. de Barra, sendo os elementos citados no item "12" e "14" de

Obs: Segue anexos -

ARMAS - OBJETOS - MATERIAIS APREENDIDOS

17	[Handwritten marks]		
18	Recebidos Conduzidos e Materiais Apreendidos	18.11.192	
19	Assinatura	Número	Grad. Posto

Relator

1.ª VIA - Aut. Destinada - 2.ª VIA - C. P. C. - 3.ª VIA - ARQUIVO

LATÓRIO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

N.º

OPM

Data

Município

1 311

2 30/11/92

3 15/11/92

4 800

5 17.35

6 18.00

7 18.50

8 19.55

9 Delegado de Polícia

20-188 - Domingo, no Lido Estoril

Local

PESSOAS ANOTADAS

13	Nome	Pernando Luis Lourenço	Idade	33
	E. Civil	casado	Rua	Alameda da Liberdade
	Prof.	Engenheiro	End. Trab.	Fátima
14	Nome	Valéria Martins	Idade	30
	E. Civil	casada	Rua	Alameda da Liberdade
	Prof.	Secretária	End. Trab.	
15	Nome	Fabiano Augusto Costa	Idade	38
	E. Civil	casado	Rua	Rua (para Liberdade)
	Prof.	Advogado	End. Trab.	Lido Estoril
16	Nome		Idade	
	E. Civil		Rua	
	Prof.		End. Trab.	
17	Nome		Idade	
	E. Civil		Rua	
	Prof.		End. Trab.	

HISTÓRICO

16 "Sr. Costa", que compareceu a acidente Fabiano - estoril, no momento procuramos socorrer e levou a vítima ao hospital local.

Obra segue em anexo a vítima, nascido em 1954, com 38 anos, casado, com 2 filhos, com o nome de Fabiano Augusto Costa, nascido em 15/11/55, com o cargo de advogado, casado, com 2 filhos e registado de número 12.000.000. O Sr. Costa, foi encaminhado ao hospital de estoril "Hospital Municipal" no momento do acidente no dia 30/11/92.

ARMAS - OBJETOS - MATERIAIS APREENDIDOS

17			
----	--	--	--

18 Recet. Conduzidos e Material Apreendido Acima 15.11.1992

19 Assinatura Relator: Número Grad. Posto

1a VIA - Aut. Destinada 2a VIA - C. P. C. 3a VIA - ARQUIVO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL

10  
13/2

TÉRMO DE DECLARAÇÃO QUE PRESTA  
BERNARDETE SOARES MOULIM

Em 03 de dezembro de 1992

onde se achava o Doutor Luciano E. de F. Ribeiro

comigo Escrivão do seu Cargo, adiante declarado, presente:

a Declarante

nome de Clério Moulim

e de Joaquina Maria Soares Moulim

natural de Alegre-ES

com 32 anos (17.12.59)

estado civil: Divorciada

com a profissão de Auxiliar Administrativa

residente na Rua Eraldo Moulim, s/nº, setor Norte-Alegre-ES

trabalhando na FAFIA (Faculdade de Filosofia de Alegre-ES)

e sabendo ler...

e escrever, etc) qual inquirido(a)

disse: No dia 15.11.92, por volta das 14:00 hs. mais ou menos, a Declarante viajava juntamente com Carlos Henrique Valim Olmo e sua irmã de nome Fabiula, no caminhão de sua propriedade (propriedade de Carlos Henrique; Que quando já se encontravam nas proximidades do Leite Glória, em uma reta, os mesmos foram surpreendidos por um outro veículo que viajava em sentido contrário, veículo este de marca santana, o qual invadiu a mão de direção de Carlos Henrique, o qual para evitar a colisão, jogou a direção do caminhão para o acostamento, freando o veículo e no momento em que já estavam praticamente parados, foram atingidos em cheio na cabine pelo outro veículo; Que de vido a batida, ambos os veículos ficaram totalmente danificados; Que a Declarante pode notar que o veículo era Placa branca, de Guaçuí, mais no momento não conheceram o condutor do mesmo como sendo o Prefeito de Guaçuí, Sr. Norival Couzi, o qual teve morte instantânea; Que além do Prefeito, estava também no veículo santana uma senhora e dois garotos; Que somente bem após o acidente é que ficou sabendo que além do Pref. Cont. no verso...

Continuação

feito, viajava no veículo uma senhora e dois garotos, pois no momento não chegou a ver as demais pessoas, pois também saiu ferida e ficou fora de si; sendo também socorrida para o Hospital, com fratura no pé esquerdo, juntamente com Carlos Henrique e Fabiula; Que posteriormente ficou sabendo que além do Prefeito morreu também um garoto. E mais não disse, dou-se por encerrado o presente que depois de lido e achado conforme vai por todos assinados. Eu \_\_\_\_\_ Escrivão que o datilografar e assino.

AUTORIDADE: - *Dra. Ruelene Elveth de F. Ribeiro*  
Escritor de Polícia  
Mat. 38205-84

DECLARANTE: - *Bernadete Soares Mendes*

ESCRIVÃO : - *Joel Lopes*  
Escrivão de Polícia  
Mat. 37.905.750 - CPF 471.159.207-83



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL

TERMO DE DECLARAÇÃO QUE PRESTA

FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA "CHICÃO"

Aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de mil e novecentos e noventa e dois (1.992)

onde se achava o Doutor Luciene E. de Freitas Ribeira

comigo Escrivão do seu Cargo

adiante declarado, presente

o Declarante  
filho de Paulino Bonifácio de Oliveira

e de Francisca Luisa de Oliveira

natural de Alegre-ES

com 38 anos (01.10.54)

estado civil Casado

com a profissão de Func. Público Federal

residente no Loteamento Nascimento-s/nº Rive, neste Mun.

trabalhando no CAUFES

e sabendo ler...

e escrever, o(a) qual inquirido(a)

disse : No dia 15.11.92, viajava para a prainha (estrada do Anuti ba), em seu veículo, juntamente com seu colega Valdeir; Quando se aproximarem do Leite Glória, depararam com um acidente automobilístico, envolvendo o caminhão de seu conhecido Carlos Henrique e um outro veículo, Santana, que minutos antes havia cortado o Declarante, que viajava no mesmo sentido; Quando se aproximar, pode notar que tratava-se de um acidente muito grave, pois o veículo santana saiu da sua mão de direção, indo chocar-se contra o caminhão do outro lado da pista, tendo o motorista do caminhão ainda evitado "digo" tentado evitar o impacto, jogando o caminhão no acostamento; Quando de imediato juntamente com seu colega aproximaram-se dos veículos, onde Carlos Henrique saiu do caminhão com dificuldade, por estar ferido, os quais passaram a socorrer as vítimas do santana, onde o Declarante pode notar que o condutor do santana estava morto; Quando socorreram uma mulher e dois garotos que estavam presos as ferragens do santana bastantes feridos, conduzindo-os para o Hospital desta Cidade em seu veículo e em

Cont. no verso...





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL

INFORMANTE

TERMO DE DECLARAÇÃO QUE PRESTA

FABIULA VALIM OLMO

Aos 03

dias do mês de Dezembro

do ano de mil e

novecientos e noventa e dois (1.992)

onde se achava o Doutor Luciene E. de F. Ribeiro

comigo Escrivão do seu Cargo

o ediente declarado, presente:

a Declarante

filho de Nelson Olmos

e de Cléria Valim Alvarenga

natural de Alegre-ES

com 17 anos (15.10.75)

estado civil Solteira

com a profissão de Estudante

residente à Rua Euclides Jacoud-s/nº-Ribe, neste Mun.

trabalhando xxxxxx

e sabendo ler...

e escrever, e(a) qual inquirido(a)

disse-me: No dia 15.11.92, por volta das 14:00 hs. a Informante viajava juntamente com seu irmão e sua colega Bernadete, no caminhão F-4000, propriedade de seu irmão Carlos Henrique; Que já nas proximidades do Leite Glória, foram surpreendidos por um veículo de passeio que vinha em sentido contrário, o qual invadiu a contra mão de direção, vindo a chocar-se contra o caminhão de seu irmão, o qual para evitar o impacto, freiou o caminhão, jogando-o no acostamento, onde no momento da colisão este já estava totalmente parado; Que realmente quando o seu irmão percebeu que ia bater, a Informante e Bernadete gritaram e após o impacto, acabaram saindo feridas, sendo socorridos logo após o acidente para o Hospital desta Cidade de Alegre; Que ficou sabendo que do acidente morreram duas pessoas, o Prefeito de Guaçuá e um garoto, que viajavam no veículo que bateu no caminhão, sendo que duas outras pessoas ficaram feridas; Que ambos os veículos ficaram totalmente danificados. E mais não disse, deu-se por encerrado o presente que depois de

Cont. no verso...

Continuação

de lido e achado conforme vai por todos assinados, Eu            Es-  
crivão que o datilografei e assino.

*Dra. Luciene Elieth de F. Ribeiro*

AUTORIDADE: -

DELEGADO DE POLÍCIA  
Matr. 38205-84

INFORMANTE:                       

CURADOR: -

ESCREVÃO: -

*Joel Lopes*  
Escrivão de Polícia  
Matr. 37.905.750 - CPF 471.159.207-51



03 RUA, AVENIDA, ARRUELA, RODOVIA, KM, INTERSEÇÃO DA RODOVIA  
 RR - 482 - RIVE/RIVE  
 04 MUNICÍPIO  
 RIVE

06 PROXIMO CRUZAMENTO, PONTE, PASSAGEM DE NÍVEL, ETC.  
 PROXIMO DO LESTE GLORIA  
 07 HORA DA OCORRÊNCIA  
 14:05  
 08 ZONA URBANA  
 09 DATA  
 15/11/92  
 10 DIA DA SEMANA  
 DOMINGO

11 CLASSIFICAÇÃO  
 SEM VÍTIMA COM VÍTIMA  
 1  3  
 12 Nº DE VÍTIMAS -  
 MORTOS 02 FERIDOS 03  
 13 NATUREZA DO ACIDENTE  
 ATROPELAMENTO  1  
 COLISÃO  3  
 TOMBAMENTO OU CAPOTAGEM  5  
 CHOQUE COM OBJETO FIXO  7  
 OUTRA (especificar):  9  
 14 TIPO DE PAVIMENTO  
 ASFALTO  1  
 CONCRETO  3  
 PARELELEPIEDO  5  
 CASCALHO  7  
 TERRA  9  
 AREIA  2  
 15 CONDIÇÕES DA VIA  
 SECA  1  
 MOLHADA  3  
 OLERSA  5  
 ENLAMEADA  7  
 DANIFICADA  9  
 EM OBRAS  2  
 16 CONDIÇÕES DO CLIMA  
 BOM  1  
 CHUVA  3  
 NEBLINA  5  
 GAROA  7

17 ENVOLVIDOS NO ACIDENTE (quantidade)  
 Automóvel ou Camioneta (exceto taxi)  2  3  
 TAXI  1  2  3  
 CAMINHÃO  1  2  3  
 ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS  1  2  3  
 MOTOCICLETA OU MOTONETA  2  3  
 CICLOMOTOR  1  2  3  
 BICICLETA  1  2  3  
 TREM  1  2  3  
 VEICULO TRACAO ANIMAL  1  2  3  
 ANIMAL  1  2  3  
 PEDESTRE  1  2  3  
 OUTRO (especificar)  1  2  3  
 19 CONTROLE DO TRÁFEGO NO LOCAL  
 POLICIAL  1 PLACA "PARE"  9  
 SEMÁFORO SEM DEFEITO  3 PLACA "DE A PREFERÊNCIA"  2  
 SEMÁFORO COM DEFEITO  5  
 FAIXA DE PEDESTRE  7 OUTRO (especificar): FAIXAS  4

19 NOME  
 CARLOS HENRIQUE VALIM ALMO  
 20 SEXO  
 M  F  
 21 NASCIMENTO  
 10/11/1958

22 ENDEREÇO  
 RIVE - CENTRO

23 Nº HABILITAÇÃO  
 LG 910717181  
 24 CATEGORIA  
 "D"  
 25 PRONTUÁRIO Nº  
 276.718.208  
 26 U.F.  
 ES  
 27 EX. MÉDICO EM DIA  
 SIM  NÃO  
 28 USAVA CINTO  
 SIM  NÃO  
 29 USAVA CAPACETE  
 SIM  NÃO

30 EXAME DE EMBRIAGUES ALCOÓLICA  
 REALIZADO NO LOCAL  1  3  
 ENCAMINHADO P/EXAME  5  7  
 31 COMPORTAMENTO DO CONDUTOR  
 PERMANECER NO LOCAL  1  3  
 ATENDU A VÍTIMA  5  7  
 EVACUADO  9  2  
 32 AÇÃO DO CONDUTOR  
 DESRESPEITO AO SEMÁFORO  11  
 DESRESPEITO AO SINAL "PARE" OU "DE A PREFERÊNCIA"  13  
 ULTRAPASSAGEM PROIBIDA OU INCORRETA  15  
 EXCESSO DE VELOCIDADE  17  
 CONTRAMÃO DE DIREÇÃO  19  
 NÃO MANTVE A DISTÂNCIA DE SEGURANCA  21  
 CONVERSÃO INCORRETA OU EM LOCAL PROIBIDO  23  
 MUDANÇA SÚBITA DE FAIXA OU DIREÇÃO  25  
 LUZ ALTA  27  
 OUTRA (especificar): NOROESTE  29

33 NOME  
 NORIVAL COUZE  
 34 SEXO  
 M  F  
 35 NASCIMENTO  
 12/30/58

36 ENDEREÇO  
 GUACUÍ - ES (CENTRO)

37 Nº HABILITAÇÃO  
 LG 30878  
 38 CATEGORIA  
 "A2B"  
 39 PRONTUÁRIO Nº  
 275.371.514  
 40 U.F.  
 ES  
 41 EX. MÉDICO EM DIA  
 SIM  NÃO  
 42 USAVA CINTO  
 SIM  NÃO  
 43 USAVA CAPACETE  
 SIM  NÃO

44 EXAME DE EMBRIAGUES ALCOÓLICA  
 REALIZADO NO LOCAL  1  3  
 ENCAMINHADO P/EXAME  5  7  
 45 COMPORTAMENTO DO CONDUTOR  
 PERMANECER NO LOCAL  1  3  
 ATENDU A VÍTIMA  5  7  
 EVACUADO  9  2  
 46 AÇÃO DO CONDUTOR  
 DESRESPEITO AO SEMÁFORO  11  
 DESRESPEITO AO SINAL "PARE" OU "DE A PREFERÊNCIA"  13  
 ULTRAPASSAGEM PROIBIDA OU INCORRETA  15  
 EXCESSO DE VELOCIDADE  17  
 CONTRAMÃO DE DIREÇÃO  19  
 NÃO MANTVE A DISTÂNCIA DE SEGURANCA  21  
 CONVERSÃO INCORRETA OU EM LOCAL PROIBIDO  23  
 MUDANÇA SÚBITA DE FAIXA OU DIREÇÃO  25  
 LUZ ALTA  27  
 OUTRA (especificar):  29

47 MARCA  
 FORD/F4000  
 48 ESPÉCIE  
 CAR. CAMINHÃO  
 49 PLACA  
 CK-0419  
 50 MUNICÍPIO  
 GUACUÍ  
 51 U.F.  
 ES

52 NOME DO PROPRIETÁRIO  
 CARLOS HENRIQUE VALIM ALMO  
 53 ENDEREÇO  
 RIVE - CENTRO

54 SEGURADORA  
 D. P. V. A. T.  
 55 BILHETE Nº  
 153.703.376  
 56 DATA DE EMISSÃO  
 02/10/92

57 DEFEITO  
 FAROL DIANTEIRO  1  
 LANTERNA TRASEIRA  3  
 LANTERNA DE FREIO  5  
 LIMPAVIDOR DE PARABRISA  7  
 SETA DIRECIONAL  9  
 FREIO  2  
 PNEU GASTO  4  
 OUTRO (especificar):  6









UF - SIERRA LEONA

ALFEGRE

LEITE  
G. ÁRIA

ACOSTAMENTO

ALCALDE DO MUNICÍPIO

PRIME

L. 8

L. 8

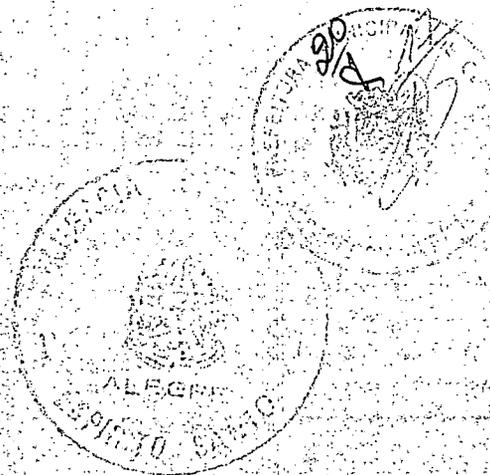
L. 8

L. 8



5/18

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
P O L Í C I A            C I V I L  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALEGRE-ES



RELATÓRIO

Meritíssimo Juiz,

O presente Inquérito Policial teve início através de Portaria, a fim de apurar acidente de trânsito ocorrido nas proximidades do Distrito de Riva, na BR 482, próximo ao Leite Glória, tendo como vítimas fatais as pessoas de NORIVAL COUZI, RO MILDO DA SILVA MONTEIRO e como vítimas de L/Corporais, MARIA DAS GRAÇAS MORAES, CARLOS HENRIQUE VALIM OLMO, BERNADETTE SOARES MOULIM, FABIULA VALIM OLMO e ARISTIDES B. MORAES.

Consta das autos que no dia 15.11.92, por volta das 14:05 horas, na BR 482-ALGREGRE/RIVE, próximo ao Leite Glória, neste Município o veículo FORD/F4400G, CAR. CAMINHÃO, Placa CK-0419-Guaçuí-ES, de propriedade do Sr. CARLOS HENRIQUE VALIM OLMO, dirigida pelo mesmo, foi surpreendido pelo veículo VW-SANTANA, PAS. AUTOMÓVEL, Placa ME-0021-Guaçuí-ES, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, que estava sendo dirigido pelo Prefeito daquela Cidade, Sr. Norival Couzi, o qual ao cruzar com o referido caminhão, invadiu sua mão de direção, vindo a chocar-se contra o mesmo (caminhão), tendo o referido Prefeito devido ao impacto sido morto instantaneamente, acompanhado de um menor, e trazendo, ou seja causando também lesões Corporais em todas as demais pessoas que viajavam em ambos os veículos.

Apurou-se que o motorista do caminhão ao perceber que iria ser atingido pelo outro veículo, freiou seu veículo, jogando-o para o acostamento, na tentativa de evitar a colisão, mais não foi possível, pois o veículo de passeio desenvolvia alta velocidade e não teve como evitar o impacto, conforme narra a vítima Carlos Henrique em sua própria Declaração e também devido ao estado em que ficou ambos os veículos após a batida.

Devido aos ferimentos causados nas vítimas MARIA DAS GRAÇAS MORAES e ARISTIDES B. MORAES, estes ainda não foram possível serem ouvidos, os quais serão ouvidos em data oportuna.

Deixamos também de fazer a Junta de Laudo de Lesões Corporais da vítima ARISTIDES B. MORAES, em virtude de ter sido o mesmo transportado para a Santa Casa de Misericórdia de

Cont...

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
P O L Í C I A      C Í V I L  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALEGRE-ES



C. de Itapemirim, e ainda não ter sido confeccionado pelo IML da  
quela Cidade o respectivo Laudo de L/Corporais de tal vítima.

Das Fls. 13 a 24, juntou-se os Laudos Cadavéricos  
e de L/Corporais de todos os envolvidos no evento, o mesmo aconte-  
cimento com os documentos dos veículos e acCNA de ambos os moto-  
rietas, que foram juntados das Fls. 26 a 29 do pres. do Auto.

É o RELATÓRIO.

ALEGRE-ES, 07 de Dezembro de 1982.

Dra. Luciene Elieth de F. Ribeiro  
DELEGADA DE POLÍCIA  
Mat. 38205-84



REVENDEDOR AUTORIZADO

MATRIZ:  
CGC 27.999.440/0001-50  
Inscrição Estadual 080.936.770  
Tels. (027) 553-1415 - 553-1183 - 553-1158 (PABX)  
Praça João Acacinho, 14  
CEP 29560 - GUAÇUÍ - E. SANTO

FILIAL:  
CGC 27.999.440/0002-31  
Inscrição Estadual 060.942.210  
Tels. (027) 552-1566 - 552-1568  
Rua Ducleno Pinheiro, 158  
CEP 29500 - ALEGRE - E. SANTO

28  
19  
*[Handwritten signature]*

Guaçuí(ES), 22 de dezembro de 1992.

Ao

Prefeito Municipal de Guaçuí  
Exco. Sr. João Leonel de Souza

Com referência ao orçamento feito por nossa firma, informamos que no mesmo está incluso a mão de obra mecânica resalvando apenas as peças da mesma, pois uma avaliação nesta se torna impossível sem desmontar o veículo.

Informamos ainda que todos os serviços aqui descritos tem garantia de 6 (seis) meses contra defeito de fabricação.

Se: mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,  
GICAUTO - DIST. CASARABÁ DE AUTOMÓVEIS LDA  
*[Handwritten signature]*

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este o nº 76/92

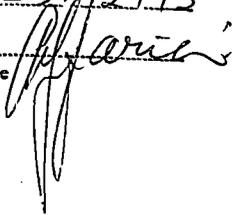
Sala das Sessões, em 23/12/92

  
Secretário

## REMESSA

93/12  
Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao  
Exmº. r. Assessor Jurídico da C.M.G.

Sala das Sessões, em 23/12/92

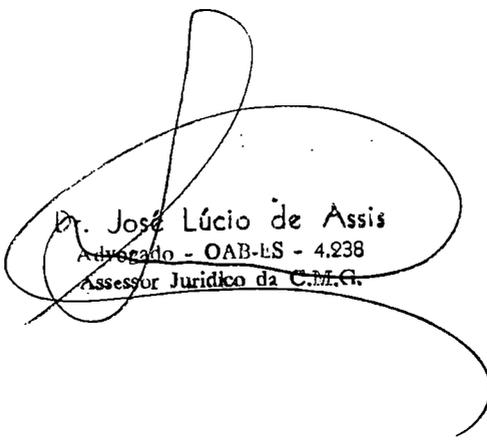
  
Presidente

Senhor Presidente:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal na regra geral do art. 69 da Constituição Municipal, razão porque sugerimos seu trâmite normal através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 23 de dezembro de 1992.

  
Dr. José Lúcio de Assis  
Advogado - OAB-ES - 4.238  
Assessor Jurídico da C.M.G.

**AUTUAÇÃO**  
Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o n.º 76/92  
Sala das Sessões, em 23/12/92

[Assinatura]  
Secretário

21/2

**REMESSA**  
Nesta Data faço Remessa Dêstes Autos ao  
Exm.º Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, em 23/12/92

[Assinatura]  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Sr. Presidente:

A Comissão analisou o projeto de nº 76/92 e concluiu que a Assessoria Jurídica desta Casa se amparou no artigo 69 da Constituição Municipal e ao mesmo tempo sugeriu sua tramitação normal, e desta forma, somos também / pelo seu trâmite nesta Casa.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 23 de dezembro de 1992.

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE Neusa de Souza R. Cade

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA [Assinatura]

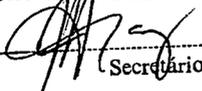
ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU Elisador Jerônimo Nicolau

# AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Ret'os Tomando

Este o nº 76/92

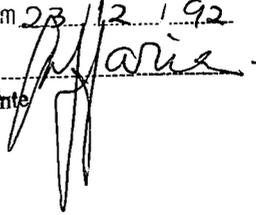
Sala das Sessões, em 23 / 12 / 92

  
Secretário

# REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao  
xmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 23 / 12 / 92

  
Presidente

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sr. Presidente:

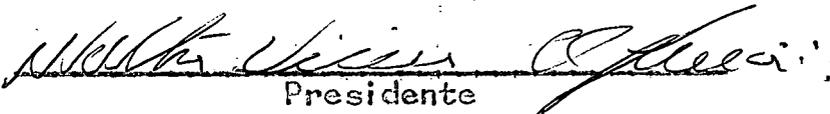
Analisando o projeto nº 76/92, como também os pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Justiça, concluímos que não há outro meio, conforme provas anexadas ao projeto, a não ser concordar com tais despesas, tendo em vista que, infelizmente, o veículo desta Municipalidade, ficou caracterizada sua falta no trânsito (contra-mão na pista), conforme relatório de ocorrência policial, como também, portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública em anexo.

Pelo exposto acima, a Comissão de Finanças é / pela sua aprovação na íntegra, bem como, concorda amplamente que seja atendido o artigo 2º do presente projeto.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 23 de dezembro de 1992.

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

  
Presidente

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

  
Relatora

ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU

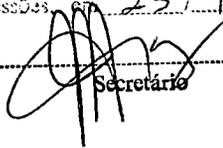
  
Membro

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este nº 76/92

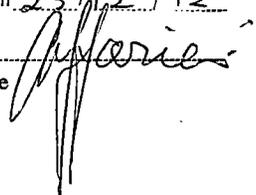
Sala das Sessões, em 23/12/92

  
Secretário

## REMESSA <sup>26/12</sup>

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 23/12/92

  
Presidente

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sr. Presidente:

A Comissão de Obras e Serviços Públicos é favorável a aprovação do projeto em pauta, de acordo com a Comissão de Justiça e Comissão de Finanças.

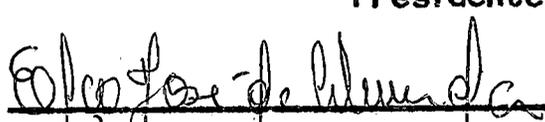
Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 23 de dezembro de 1992.

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

  
Presidente

EL ÇO JOSÉ DE ALMEIDA

  
Relator

AROLDO MONTONI FERREIRA

  
Membro